



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2025

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXV Nº 06 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2025.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
Presidência da Funarte
Diretoria Executiva
Diretoria de Logística, Orçamento e
Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas**

**MARIA FERNANDES MARIGHELLA
Presidenta**

**LEONARDO LESSA DE MENDONÇA
Diretor-Executivo**

FILIPPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS
Diretor de Logística, Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES
Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 4 - Documentos Diversos

PORTARIA FUNARTE Nº 715, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Institui o Comitê de Privacidade e Proteção de
Dados Pessoais da Fundação Nacional de
Artes.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES , nomeada pela Portaria da

Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPDP) da Fundação Nacional de Artes (Funarte), com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações e estratégias relacionadas à proteção de dados pessoais e à privacidade no âmbito da Fundação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será composto pelos seguintes membros:

- I - O Encarregado pela Proteção de Dados (DPO) da Funarte, que o coordenará;
- II - Um representante da Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIC);
- III - Um representante de cada área finalística;
- IV - Um representante da Diretoria de Logística e Administração (DLOA);
- V - Um representante da Ouvidoria;

§ 1º Para cada membro titular, será indicado um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

- I - Propor e monitorar a implementação da Política de Privacidade e Proteção de

Dados Pessoais da Funarte;

II - Acompanhar a elaboração e aprimoramento do Programa de Governança em Privacidade da Funarte;

III - Realizar o mapeamento, inventário e análise dos dados pessoais tratados pela Funarte, em colaboração com as áreas responsáveis;

IV - Propor e acompanhar a implementação de medidas de segurança da informação e privacidade para a proteção dos dados pessoais;

V - Analisar e emitir pareceres sobre as Análises de Impacto à Proteção de Dados Pessoais para projetos, sistemas ou tratamentos de dados que possam representar alto risco aos direitos e liberdades dos titulares;

VI - Acompanhar e subsidiar a atuação do Encarregado de Dados (DPO) na resposta a solicitações dos titulares de dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e na comunicação de incidentes de segurança;

VII - Sugerir e promover a conscientização e capacitação dos servidores e colaboradores da Funarte sobre as diretrizes da LGPD e as melhores práticas de proteção de dados;

VIII - Propor a revisão e adequação de normativos internos, contratos, termos de convênio e instrumentos congêneres que envolvam o tratamento de dados pessoais;

IX - Avaliar e propor a adoção de boas práticas e códigos de conduta para o tratamento de dados pessoais na Funarte;

X - Fomentar a cultura de privacidade e proteção de dados na instituição.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença mínima de metade mais um de seus membros para que as deliberações sejam válidas.

§ 2º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 5º O Coordenador do Comitê será responsável pela organização das reuniões, elaboração das atas, controle de documentos e demais atividades de apoio administrativo.

Art. 6º O Comitê poderá convidar servidores ou especialistas, internos ou externos, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, com o objetivo de subsidiar as discussões e deliberações.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias após sua instalação, detalhando suas normas de funcionamento, procedimentos e responsabilidades.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e, em última instância, pela Presidência da Funarte.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Funarte, assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

Boletim Interno de Pessoal, assinado por:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0081125** e o código CRC **0B0B2847**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.001154/2025-40

SEI nº 0081125